

provenientes do excesso de arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões, previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de fevereiro de 1948.

(a) José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 18 de fevereiro de 1948.

(a) Euclides Nóbile
Secretário

Lei nº 2, de 23 de fevereiro de 1948
Dispõe sobre pagamento de honorários
Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a Bráulio Costa a importância de CR\$ 7.292,00 (sete mil duzentos e noventa e dois cruzeiros), correspondente a honorários como advogado na ação de desapropriação do terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 150, de 13 de setembro de 1945.

Artigo 2º - Afim de ocorrer as despesas com a

José Ribeiro

execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 7.292,00 (sete mil duzentos e noventa e dois cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente em CR\$ 7.292,00 (sete mil duzentos e noventa e dois cruzeiros) a verba 9-3-1/8-99-4 - Despesas Diversas - do orçamento vigente.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 23 de fevereiro de 1948. (a) - José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
aos 23 de fevereiro de 1948

(a) - Euclydes Nélile
Secretário

Lei nº 3, de 17 de Março de 1948
Dispõe sobre abertura de crédito especial
Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 37.428,80 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros).